



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.690

- LEI Nº 286, DE 12 DE AGOSTO DE 1985 -

(Concede reajuste de salários aos servidores municipais e dá outras providências).


O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os salários dos servidores municipais, sobre os vencimentos do principal, do mês de junho do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de julho do corrente exercício.

Indiaporã, 12 de agosto de 1985


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa no jornal " NA HORA", da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário